

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 470/73

Aprovado por Deliberação

Em 14/3/73

PROCESSO CEE N° 2559/72 (CEBN 05608/72)

INTERESSADO "Plásticos Mueller S/A - Indústria e Comércio

ASSUNTO Expedição de 2ª via do Certificado de Isenção de  
Recolhimento do Salário-Educação exercício de 1969

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR:- Conselheira Maria Ignez Longhin de Siqueira

HISTÓRICO:- A Empresa Plásticos Mueller S/A-Indústria e Comercio, estabelecida à Avenida Professor Francisco Morato n° 4.340, Capital, solicitou ao SEPE a expedição de 2ª via do Certificado de Isenção do Recolhimento do Salário-Educação, relativo ao exercício de 1969, por motivo de extravio do original.

Consultando o processo do mencionado certificado o SEPE constatou que ,para o exercício de 1969, foi concedida, à empresa acima, a isenção de Cr\$ 1.393,39 para o custeio de 154 bolsas de estudos de ensino fundamental, distribuídas no Centro Educacional SESI 160, na cidade de Jacarei. Na ocasião foi expedido o certificado Modelo "B" n° 259, o qual mereceu a aprovação deste CEE., no Parecer n° 63/69.

Com base nas informações colhidas, o SEPE expediu a requerente a 2ª via solicitada, remetendo-a a este Conselho, para a necessária homologação.

CONCLUSÃO:- Somos de parecer que a 2ª via do Certificado de Isenção de Recolhimento do Salário-Educação, Modelo "B", relativo ao exercício de 1969, expedido pelo SEPE a favor da Empresa "PLÁSTICOS MUELLER S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO, merece a homologação deste Conselho Estadual de Educação. A Informação SEPE n° 335/72, xerografada, passa a integrar o processo CEE-relativo à matéria.

São Paulo, 20 de dezembro de 1972

a) Conselheira Maria Ignez L. de Siqueira-Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRA GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das sessões, em 2 de janeiro de 1973

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves - Presidente.